DIÁRIO DA MANHÃ

*Terça-feira, 16 de dezembro de 2003*

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**EMENDA Nº 62/03**

**Altera a redação do caput do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que o Plenário deste Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - O caput do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 69 -** A Câmara reunir-se-á, independentemente de convocação, do dia 16 (dezesseis) de fevereiro ao dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano".

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

**Vereador Ademar Fernandes de Ornel**
Presidente

Registre-se e publique-se:

**Vereador Adelar Bayer**
1º Secretário

DIÁRIO DA MANHÃ

*Quarta-feira, 17 de dezembro de 2003*

## CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

## REPUBLICAÇÃO

## EMENDA Nº 62/03

Altera a redação do caput e § 4º do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que o Plenário deste Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O caput do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 69 - A Câmara reunir-se-á, independentemente de convocação, do dia 16 (dezesseis) de fevereiro ao dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano".

Art. 2º - O § 4º do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal passa a ter seguinte redação:

"§ 4º - No ano de início de nova Legislatura, ocorrerão sessões ordinárias no período de 2 (dois) a 15 (quinze) de janeiro, prolongando-se o período de recesso até 2 (dois) de março.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Vereador **Ademar Fernandes de Ornel**
Presidente

Registre-se e publique-se:
Vereador **Adelar Bayer**
1º Secretário